



RE: Solicitação de Esclarecimento PE 01/2023



MJ-Licitação

Para: Raquel - AAE <raquel.pereira@araujoabreu.com.br>



Ter, 10/01/2023 16:17

Prezado(a), boa tarde!

Visando esclarecer a dúvida ofertada, informamos que as convenções indicadas no anexo e que serviram de embasamento para fins de estimativa de custo e definição de valores comparativos e fixação de valores máximos admissíveis para a Administração não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

TCU – Acórdão nº 369/2012 – Primeira Câmara Acórdão 1.7. Recomendar à [...] que: 1.7.1. abstenha-se de indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser respeitado, não deixando de exigir, de todo modo, que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes, conforme jurisprudência desta Corte de Contas e do Tribunal Superior do Trabalho; (Relator: Walton Alencar Rodrigues; Data do Julgamento: 31/01/2012).

Na certeza de sua compreensão, agradecemos o interesse no certame.

Atenciosamente,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios

De: Raquel - AAE <raquel.pereira@araujoabreu.com.br>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 14:51

Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento PE 01/2023

Prezado Sr. Pregoeiro(a), boa tarde!

Venho respeitosamente solicitar esclarecimento referente ao pregão nº 1/2023 no seguinte ponto: